



Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 806/88

FIXA ÍNDICE DE AUMENTO DO I.P.T.U., PARA O EXERCÍCIO DE 1.988, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,


TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda a receita do I.P.T.U. a ser lançada no exercício de 1.988, terá seu aumento baseado no Orçamento do ano de 1.988, ou seja, um índice de majoração de 468% (Quatroc~~en~~tos e sessenta e oito por cento).

Art. 2º - O índice de majoração a que se refere o Art. 1º da presente Lei, será aplicado sobre o valor total do lançamento - verificado no exercício imediatamente anterior.

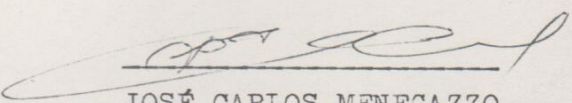
Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
13 de Junho de 1.988.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
-Prefeito Municipal-

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO
Secretário de Administração